



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentos internos do Consórcio e demais normas aplicáveis.	
II. Repartições interessadas e setores:	
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA DIRETORIA EXECUTIVA / SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
III. Número de ordem:	IV. Processo Licitatório nº:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)	019/2026 (SRP)
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, incluindo imprimação, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares, visando atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina.	
VI. Tipo de licitação:	VII. Local/Prazo de fornecimento:
Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global estimado	Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante ordens de serviço individualizadas por município e trecho, na forma do Termo de Referência.
VIII. Modo de Fornecimento:	IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço:
Parcelado, conforme demanda	12 (doze) meses, prorrogável na forma legal
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 21.08.2026 às 08h:00 FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03.09.2026 às 08h:00 ABERTURA DA SESSÃO: 04.09.2026 às 10h:00 ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA. LOCAL: https://bllcompras.com – “Acesso Identificado”	
XI. Dotação orçamentária:	



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de créditos orçamentários será exigida na formalização de cada contratação decorrente da ata, conforme a fonte de recursos do município beneficiário.

XII. Condição de Participação:

✓ AMPLA CONCORRÊNCIA

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Francisco Rocha Pires, S/N, Prédio do SAC, 1º andar, Centro, Jacobina-Ba, CEP 44.702-316

Agente de Contratação: Alexsandro Teixeira Santana

Plataforma: <https://bllcompras.com>



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)
(Processo Administrativo nº 019/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.558.388/0001-18, Estado da Bahia, com sede à Rua Francisco Rocha Pires, S/N, Prédio do SAC, 1º andar, Centro, Jacobina-Ba, CEP 44.702-316, por intermédio da Autoridade Competente e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com inversão das fases de habilitação e julgamento, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO**, regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos internos aplicáveis e das demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública pela internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, por meio da plataforma BLL COMPRAS, acessível em <https://bllcompras.com>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário, por equipe técnica de engenharia, mediante inserção e monitoramento de dados na plataforma BLL COMPRAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/08/2026 às 08h:00
ABERTURA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:	03/09/2026 às 08h:00
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	04/09/2026 às 10h:00
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	https://bllcompras.com – “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL COMPRAS
ORGÃO:	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA DIRETORIA EXECUTIVA / SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ALEXSANDRO TEIXEIRA SANTANA



1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, incluindo imprimação, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares, visando atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para atendimento futuro e eventual dos municípios consorciados, conforme demandas formalizadas, disponibilidade orçamentária, projetos aprovados e ordens de serviço individualizadas.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios consorciados a contratar os quantitativos estimados, sendo vedada a execução sem prévia formalização, indicação de recursos, projeto aplicável e autorização da autoridade competente.

2.3. A Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e as ordens de serviço observarão rigorosamente os preços unitários máximos, a planilha orçamentária, a matriz de riscos e as regras de individualização por município, trecho, fonte de recursos e responsável pela fiscalização.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O credenciamento na plataforma BLL COMPRAS constitui condição necessária à participação na Concorrência Eletrônica e permitirá a prática dos atos eletrônicos do certame.

3.2. O cadastro deverá ser realizado diretamente na plataforma BLL COMPRAS, acessível em <https://bllcompras.com>, observadas as orientações do provedor do sistema e a utilização de certificado digital quando exigida.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Para participação no certame, os licitantes deverão inserir, nos campos próprios da plataforma BLL COMPRAS e nos prazos definidos neste Edital, a documentação de habilitação, a garantia de proposta, a proposta eletrônica e as declarações exigidas, preservado o sigilo das propostas até o momento próprio.

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - A documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência, e demais declarações anexas a este Edital;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência deste edital, na plataforma BLL COMPRAS, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado



pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá convocar o licitante remanescente.

04 – Canais de atendimento da BLL COMPRAS, por parte dos Fornecedores: (41) 3097-4600
contato@bll.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente credenciadas na plataforma BLL COMPRAS e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista previstas neste Edital.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Em razão do valor estimado e da natureza integrada dos serviços de engenharia, a participação será de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA INVERSÃO DAS FASES, DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A presente licitação será processada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antecederá a apresentação e o julgamento das propostas e lances, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista, que será verificada após o julgamento e apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

5.1.1 Justificativa para a Realização da Fase de Habilitação Previamente à Fase de Análise da Proposta.

5.1.2 A inversão é motivada pela relevância, pelo valor e pela complexidade operacional dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização, cuja execução exige capacidade técnico-operacional, profissionais habilitados, equipamentos adequados, estrutura de mobilização e capacidade econômico-financeira compatível.

5.1.3 A análise prévia permite que a disputa ocorra entre empresas efetivamente aptas, reduzindo o risco de lances ofertados por licitantes sem capacidade de executar os serviços e evitando convocações sucessivas, retrabalho, atraso e comprometimento das intervenções nos municípios consorciados.

5.1.4 A decisão está formalmente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Despacho da Autoridade Competente, documentos integrantes da fase preparatória.



- 5.1.5** A habilitação prévia não dispensa a verificação posterior da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, nem a análise de aceitabilidade e exequibilidade de sua proposta.
- 5.1.6** Será assegurado recurso ao término da fase de habilitação e ao término da fase de julgamento, observadas as regras deste Edital e da plataforma.
- 5.2.** Será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** no percentual de 1% do valor estimado da contratação, correspondente, nesta data, a **R\$ 56.779,96** (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sujeita à atualização caso o orçamento estimado seja alterado antes da publicação.
- 5.2.1.** A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento e no campo definidos na plataforma BLL COMPRAS, como requisito de pré-habilitação, sem identificação indevida da proposta econômica e em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.2.** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento ou apresentar os documentos para contratação implicará sua execução integral, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.2.3.** A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia adicional exigível nas propostas inferiores a 85% do orçamento estimado.
- 5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela plataforma BLL COMPRAS, os documentos e informações exigidos, observada a ordem procedimental da inversão de fases e os prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação.
- 5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, à exceção quando da inversão de fases.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.2. A proposta deverá indicar o valor global e os preços unitários dos serviços, sem identificação do licitante antes do momento permitido, acompanhada, quando convocada, de planilha orçamentária, composições de custos unitários, composição do BDI, encargos sociais, cronograma e demais demonstrativos exigidos no Termo de Referência.

6.2.1 Não se aplicam ao objeto exigências de marca e modelo. O licitante deverá observar rigorosamente as especificações, unidades, quantitativos, preços unitários máximos, normas técnicas e critérios de medição constantes dos anexos.

6.2.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 6.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta que não demonstre exequibilidade, apresente preço global ou preço unitário superior ao máximo admitido, altere quantitativos ou composições essenciais sem autorização, ou contenha vício insanável.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução dos serviços.
- 7.3.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL COMPRAS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 7.8.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 7.10.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.



7.11. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.12. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido, este último, quando não se tratar de licitação de caráter sigiloso.

7.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Agente de Contratação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

7.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.15. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16. A proposta readequada ao último lance deverá ser apresentada no prazo definido pelo Agente de Contratação e conter, no mínimo, identificação do certame, valor global, preços unitários, planilha orçamentária, BDI, encargos sociais, composições unitárias, cronograma físico-financeiro quando solicitado, prazo de validade e assinatura do representante legal e do responsável técnico, quando cabível.

7.17. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

7.18. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

7.19. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

7.20. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

7.21. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.22. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com



a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.23. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, aceitabilidade, exequibilidade e compatibilidade dos preços unitários.

7.24.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II)

8.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a.** Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b.** O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c.** O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d.** As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo II, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e.** Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f.** Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir na execução do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g.** Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h.** A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo II deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a composição técnica e econômica, exclusivamente para os itens descritos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i.** Data e local da assinatura da proposta;



j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** da contratação, sem prejuízo da posterior adequação proporcional e da verificação dos preços unitários máximos.

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.8. Serão rejeitadas as propostas que:

8.8.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

8.8.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

8.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação;

8.8.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

8.8.6 Caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

8.8.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 9.11. No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



9.21.1. empresas estabelecidas no território do Município, Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. empresas brasileiras;

9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos vigentes.

10.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

10.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

10.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

10.10.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.10.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.10.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.10.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

10.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



10.12. A habilitação será verificada quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e, no momento legalmente apropriado, regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.18. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.27. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

11.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

11.2. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

11.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

11.15. Quando não acontecer o envio (upload em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.

11.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



- 12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.1.2** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e
- 12.1.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2** Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.
- 13.3.3** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;
- 13.3.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- 13.3.5** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16. DAS GARANTIAS

16.1. GARANTIA DE PROPOSTA: será exigida no percentual de 1% do valor estimado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.1 A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

16.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO: poderá ser exigida da contratada no percentual definido no Termo de Referência e na minuta contratual, observadas as modalidades, os prazos, as hipóteses de reforço e as condições de liberação previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor anual contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

I. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Município, em conta específica.

II. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, devidamente protocolada no Município.



III. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

IV. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

V. A garantia deve constar expressamente que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

VI. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

VII. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesse termo de referência.

VIII. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

IX. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

16.2.2 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas.

16.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 2% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

16.2.4 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

16.2.5 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

16.2.6 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, encaminhando-lhes, em momento oportuno, as decisões finais de 1ª e última instância administrativas.

16.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DOS CONTRATOS E DAS ORDENS DE SERVIÇO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO, DO CONTROLE TECNOLÓGICO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO, DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

23.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.3.1 Advertência;

23.3.2 Multa;

23.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

23.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

23.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital,



e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

23.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

24.1. A qualificação técnica será exigida nos limites necessários à garantia da execução, sem restrição indevida à competitividade, e compreenderá registro da empresa e dos profissionais no CREA ou CAU, conforme as atribuições aplicáveis.

24.2. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de atestado, demonstrando experiência de profissional de nível superior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica definidas no Termo de Referência.



24.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por certidão de acervo técnico com atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas relevantes do objeto.

24.4. As parcelas de maior relevância, os quantitativos mínimos, a possibilidade de somatório de atestados e os requisitos de vínculo dos profissionais serão os definidos no Termo de Referência e deverão guardar proporcionalidade com o objeto.

24.5. O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais, equipe, usina ou fonte de materiais, equipamentos e estrutura operacional necessários, admitida a comprovação efetiva no momento da contratação ou da emissão da ordem de serviço, quando assim previsto no Termo de Referência.

24.6. Não será admitida exigência de propriedade prévia de equipamentos ou instalações quando a disponibilidade puder ser demonstrada por locação, compromisso de fornecimento ou outro meio juridicamente idôneo.

24.7. A contratada deverá apresentar ART ou RRT, plano de trabalho, plano de controle tecnológico, equipe mobilizada e demais documentos técnicos antes do início de cada frente de serviço.

25. DA EXECUÇÃO, INDIVIDUALIZAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

25.1. Nenhum serviço será iniciado sem ordem de serviço específica, projeto ou solução técnica aprovada, definição do trecho, município beneficiário, fonte de recursos, quantitativos, cronograma, responsáveis pela gestão e fiscalização e disponibilidade do local.

25.2. As medições, memórias de cálculo, ensaios, relatórios fotográficos, notas fiscais e pagamentos serão individualizados por município e trecho, vedada a compensação física ou financeira entre demandas distintas.

25.3. O controle tecnológico abrangerá os materiais betuminosos, agregados, taxas de aplicação, granulometria, compactação, regularidade, espessuras, aderência, acabamento e demais parâmetros previstos nas normas e especificações técnicas.

25.4. Serviços executados sem autorização, em desconformidade com os projetos, sem ensaios exigidos ou fora dos padrões de qualidade poderão ser rejeitados, corrigidos ou refeitos às expensas da contratada.

25.5. A fiscalização poderá suspender frentes de serviço diante de risco à segurança, condições climáticas inadequadas, ausência de sinalização, deficiência de controle tecnológico ou descumprimento das obrigações ambientais e trabalhistas.

26. DA MATRIZ DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. A matriz de riscos integra o Edital e a futura contratação, definindo a alocação objetiva dos eventos supervenientes entre Administração, contratada e responsabilidade compartilhada.

26.2. Os riscos ordinários da atividade empresarial, produtividade, logística, mobilização,

26.3. planejamento interno, manutenção de equipamentos, encargos e variações previsíveis permanecerão alocados à contratada, salvo disposição expressa em contrário. Alterações determinadas pela Administração, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e eventos alocados à Administração poderão ensejar revisão, desde que demonstrados o fato gerador, o nexo causal e a repercussão econômica efetiva.

26.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentos contemporâneos, memória de cálculo e demonstração analítica, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.



27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

27.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma da BLL.

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA da BLL.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato;

Jacobina - Bahia, 17 de agosto de 2026.

Dirceu Mendes Ribeiro
Presidente



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão/Entidade	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina
Unidade requisitante	Secretaria Executiva
Responsável pela demanda	Caroline Naiane Araújo Lima
Modalidade	Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global estimado, com observância dos preços unitários máximos
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços – SRP
Inversão de fases	Habilitação antecedente à apresentação e ao julgamento das propostas
Garantia de proposta	1% do valor estimado, correspondente atualmente a R\$ 56.779,96

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, incluindo imprimação, drenagem superficial, implantação de meios-fios, sarjetas, dispositivos de travessia, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários à funcionalidade, durabilidade e segurança das vias, visando atender, conforme demanda, aos municípios integrantes do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina.

1.2. A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante contratos ou instrumentos equivalentes e ordens de serviço individualizadas por município, via e trecho, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO**, apurado pelo somatório dos quantitativos estimados multiplicados pelos preços unitários ofertados, permanecendo obrigatória a observância dos preços unitários máximos e a compatibilidade com a planilha orçamentária de referência.

1.4. Considerando a relevância, o valor e a complexidade técnica e operacional dos serviços de engenharia, recomenda-se o processamento do certame com inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação constante da fase preparatória e previsão expressa no edital.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais, normas técnicas, projetos, memoriais, composições e critérios de medição, sem prejuízo da análise técnica especializada necessária à sua execução e fiscalização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Despacho da Autoridade Competente, no orçamento estimado, na Matriz de Riscos e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. A necessidade decorre da insuficiência ou degradação da infraestrutura viária urbana e rural dos municípios consorciados, situação que compromete a mobilidade, a segurança viária, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos, o deslocamento de veículos de emergência, o escoamento da produção e a integração territorial.

2.3. A pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, quando aplicada em trechos tecnicamente compatíveis e precedida da adequada preparação da base, drenagem e sinalização, apresenta solução capaz de ampliar a vida útil das vias, reduzir poeira, lama, erosões, custos de manutenção e riscos de acidentes.



2.4. A contratação regionalizada por intermédio do Consórcio permite padronização técnica, planejamento integrado, ganho de escala, ampliação da competitividade e maior eficiência administrativa, mantendo-se a individualização das responsabilidades, recursos, medições e pagamentos de cada município beneficiário.

2.5. Cada intervenção ficará condicionada à existência de projeto ou elemento técnico suficiente, levantamento do trecho, memória de cálculo, orçamento específico, cronograma, responsabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e financeira, licenças e liberação formal da área.

2.6. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos internos do Consórcio, a regulamentação local e, subsidiariamente quando adotado, o Decreto Federal nº 11.462/2023, além das normas do DNIT, ABNT, CONTRAN, órgãos ambientais, segurança do trabalho e demais disposições pertinentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o planejamento executivo de cada trecho, mobilização, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controles tecnológico e topográfico, execução do revestimento asfáltico em TSD com capa selante, implantação dos dispositivos de drenagem e sinalização definidos nos projetos, limpeza, desmobilização, correção de defeitos e entrega em condições de uso.

levantamento inicial, locação, cadastro e conferência das condições do trecho; preparação e liberação da superfície para imprimação; execução de imprimação com emulsão asfáltica; execução do Tratamento Superficial Duplo com emulsão e agregados comerciais; execução de capa selante com pedrisco comercial; implantação de meios-fios, sarjetas, bocas, corpos e demais dispositivos de drenagem previstos; execução de sinalização horizontal, instalação de tachas, tachões, placas e suportes; controle tecnológico dos materiais e serviços, com ensaios, certificados e registros; sinalização temporária, manutenção da segurança do tráfego e proteção dos trabalhadores; limpeza, medição, relatório fotográfico, cadastro final e recebimento do trecho executado.

3.2. Serviços não previstos na planilha registrada somente poderão ser executados após regular instrução técnica, jurídica e orçamentária, observados os limites e procedimentos legais, sendo vedada a utilização de itens por analogia para remunerar solução materialmente distinta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado é de R\$ 5.677.995,61 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), incluindo BDI de 21,92%. Os preços foram referenciados nas bases SINAPI, SICRO3 e ORSE de outubro de 2025 e deverão ser validados ou atualizados antes da publicação do edital.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.1	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concreto pré-fabricado 100x15x13x20 cm	m	4.000,00	R\$ 45,78	R\$ 183.120,00
1.2	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto – STC 100-21 – escavação mecânica	m	2.500,00	R\$ 78,15	R\$ 195.375,00
1.3	0705392	SICRO3	Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m, moldado no local	m	10,00	R\$ 19.438,68	R\$ 194.386,80
1.4	0705427	SICRO3	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m, esconsidade 0º	un	2,00	R\$ 68.894,07	R\$ 137.788,14
2.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	136.000,00	R\$ 4,13	R\$ 561.680,00
2.2	4011370	SICRO3	Tratamento superficial duplo com emulsão – brita comercial	m²	126.000,00	R\$ 24,95	R\$ 3.143.700,00
2.3	4915636	SICRO3	Capa selante – pedrisco comercial	m²	126.000,00	R\$ 3,91	R\$ 492.660,00
3.1	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica – espessura 0,6 mm	m²	7.000,00	R\$ 34,55	R\$ 241.850,00
3.2	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica – espessura 0,6 mm	m²	500,00	R\$ 53,63	R\$ 26.815,00
3.3	5213360	SICRO3	Tacha refletiva bidirecional tipo I, com um pino	un	3.750,00	R\$ 42,98	R\$ 161.175,00
3.4	5213362	SICRO3	Tachão refletivo bidirecional	un	350,00	R\$ 110,97	R\$ 38.839,50



3.5	5213570	SICRO3	Placa em aço – película I + I	m²	80,00	R\$ 569,76	R\$ 45.580,80
3.6	5216111	SICRO3	Suporte para placa em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	102,00	R\$ 167,44	R\$ 17.078,88
3.7	7184	ORSE	Pintura setas e zebado termoplástico - 5 anos (por extrusão)	m²	672	R\$ 128,10	R\$ 86.083,20
3.8	3500	ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	1638,4	R\$ 92,69	R\$ 151.863,29

4.2. Os quantitativos são estimativos e constituem limite máximo de registro, não gerando direito subjetivo à contratação. A Administração poderá contratar total ou parcialmente, conforme necessidade, disponibilidade financeira, priorização e projetos aprovados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos gerais

- execução integral conforme projetos, memoriais, especificações, planilha, normas e ordens da fiscalização;
- emprego de materiais novos, certificados e adequados às normas aplicáveis;
- manutenção de responsável técnico habilitado e equipe compatível com as frentes de serviço;
- disponibilidade de equipamentos em quantidade e estado operacional compatíveis;
- controle de qualidade, rastreabilidade dos insumos e apresentação dos resultados dos ensaios;
- cumprimento das normas de segurança, ambientais, acessibilidade e sinalização viária;
- preservação das redes, edificações, propriedades e demais interferências existentes.

5.2. Sustentabilidade

- priorização de materiais com origem ambientalmente regular;
- controle de emissão de poeira, ruído, derramamentos e contaminação do solo e da água;
- segregação, transporte e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- redução de desperdícios e uso racional de água e energia;
- recuperação de áreas de apoio, jazidas e acessos quando sob responsabilidade da contratada.

5.3. Visita técnica

A visita técnica não será obrigatória, salvo justificativa específica anterior ao edital. A licitante deverá declarar ciência das condições gerais e poderá realizar vistoria do trecho ou assumir formalmente o conhecimento das condições locais, sem prejuízo do dever da Administração de disponibilizar informações suficientes.

5.4. Subcontratação

Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada. É vedada a subcontratação total, da parcela de maior relevância técnica relativa ao TSD ou de empresa impedida de contratar com a Administração.

5.5. Participação em consórcio

A participação de empresas em consórcio será admitida ou vedada conforme motivação expressa no edital. Caso admitida, deverão ser disciplinados responsabilidade solidária, liderança, limite de integrantes e acréscimo proporcional de capacidade econômico-financeira, sem exigências desnecessárias à competitividade.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O SRP é adotado em razão da demanda regional, frequente, parcelada e distribuída em municípios e trechos diversos, cuja execução ocorrerá conforme priorização, disponibilidade orçamentária e liberação



técnica.

a ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade;

a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar;

cada órgão participante responderá por sua demanda, recursos, contratação, fiscalização, medição e pagamento;

adesões de órgãos não participantes dependerão de previsão, autorização e observância dos limites legais e regulamentares;

os preços registrados poderão ser revisados, negociados ou cancelados nas hipóteses legalmente admitidas.

6.2. Da estimativa de demanda e participação dos municípios

Os municípios participantes deverão formalizar suas demandas e quantitativos na fase preparatória ou no procedimento de intenção de registro de preços, quando aplicável. A consolidação deverá demonstrar metodologia e evitar superdimensionamento, respeitando-se os limites individuais e totais registrados.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições para emissão da ordem de serviço

- Nenhuma execução poderá iniciar sem contrato ou instrumento equivalente, ordem de serviço e disponibilização, no mínimo, dos seguintes elementos:
- identificação do município, via, trecho, coordenadas, extensão e largura;
- projeto, memorial, especificações, levantamento e memória de cálculo compatíveis;
- planilha de quantitativos e preços registrados aplicáveis;
- cronograma físico-financeiro e prazo de execução;
- fonte de recursos e disponibilidade orçamentária;
- licenças, autorizações, liberação de áreas e solução de interferências;
- designação de gestor e fiscais;
- ART/RRT da execução e demais responsabilidades técnicas.

7.2. Prazo de mobilização e execução

A mobilização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço, salvo prazo diverso tecnicamente justificado. O prazo de execução de cada trecho será estabelecido no respectivo cronograma, proporcional à extensão e complexidade, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legais e mediante demonstração do nexo causal.

7.3. Local e horário

Os serviços serão executados nos municípios consorciados indicados nas ordens de serviço. Os horários deverão minimizar impactos à população e ao tráfego, observadas as restrições locais, climáticas, ambientais e de segurança.

7.4. Procedimentos executivos essenciais

- levantamento inicial e conferência das condições do trecho;
- plano de ataque, mobilização e sinalização temporária;
- verificação da base e liberação formal antes da imprimação;
- controle das taxas de aplicação, temperatura, distribuição e compactação;
- proteção dos serviços contra tráfego prematuro e intempéries;
- execução e funcionalização da drenagem antes ou concomitantemente ao revestimento;
- sinalização definitiva após cura e liberação técnica;
- limpeza, cadastro final, relatório fotográfico e entrega.



8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CONTROLE TECNOLÓGICO

8.1. As especificações detalhadas constarão dos projetos, memoriais, composições e normas técnicas anexas. Em caso de divergência, a contratada deverá solicitar esclarecimento antes da execução, sendo vedada alteração unilateral da solução.

- certificados e controle de recebimento de emulsões, agregados, concreto, tintas, placas e dispositivos;
- ensaios de granulometria, equivalente de areia, abrasão, adesividade e demais aplicáveis;
- controle das taxas de ligante e agregado por área;
- verificação de uniformidade, acabamento, aderência, exsudação, falhas e desprendimento;
- ensaios de concreto, dimensões, alinhamento, declividade e funcionalidade da drenagem;
- espessura, consumo, retrorrefletância e geometria da sinalização, quando aplicável;
- registro diário, boletins, resultados laboratoriais e rastreabilidade por trecho.

8.2. A Administração poderá realizar ensaios de contraprova. Serviços reprovados serão corrigidos ou refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto com qualidade, observando todas as peças do processo e determinações da fiscalização;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, laboratórios, sinalização e demais recursos necessários;
- manter responsável técnico e profissionais indicados, substituindo-os apenas por equivalentes ou superiores, mediante aprovação;
- comunicar imediatamente inconsistências de projeto, interferências, riscos, acidentes e fatos que afetem prazo ou qualidade;
- manter diário de obra, registros, relatórios, ensaios, certificados, ART/RRT e documentação exigida;
- cumprir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança;
- reparar danos causados à Administração, municípios, usuários e terceiros;
- manter as condições de habilitação durante a vigência;
- permitir acesso da fiscalização e dos órgãos de controle;
- corrigir defeitos dentro do prazo determinado;
- preservar o sigilo de informações e observar a legislação de proteção de dados quando aplicável;
- não paralisar, reduzir ritmo ou alterar método sem autorização, salvo risco iminente à segurança.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO E DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

- fornecer projetos, informações e condições de acesso suficientes;
- liberar áreas e solucionar interferências sob sua responsabilidade;
- designar gestor, fiscais e apoio técnico habilitado;
- emitir ordens de serviço somente após satisfeitas as condições técnicas, ambientais e orçamentárias;
- acompanhar, fiscalizar, medir e registrar a execução;
- decidir tempestivamente solicitações e ocorrências;
- efetuar pagamentos das parcelas aceitas;
- aplicar sanções e promover glosas quando cabíveis;
- individualizar documentos, medições, notas fiscais, pagamentos e prestação de contas por município, trecho e fonte de recurso.



11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão será realizada por agente formalmente designado, com fiscalização técnica, administrativa e, quando necessário, setorial. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada e deverá manter registros completos no processo.

11.2. Fiscalização técnica

- acompanhar serviços, materiais, equipe, equipamentos, cronograma e qualidade;
- conferir locação, quantitativos e resultados de ensaios;
- registrar ocorrências, determinar correções e propor glosas;
- atestar medições apenas de serviços efetivamente executados e aceitos.

11.3. Fiscalização administrativa

- verificar manutenção da regularidade, obrigações legais, seguros e garantias;
- controlar vigência, saldos, prazos, reajustes, alterações e sanções;
- instruir pagamentos com os documentos exigidos.

11.4. Gestor do contrato

- coordenar a fiscalização e consolidar os registros;
- analisar documentação que antecede o pagamento;
- examinar pedidos de reajuste, reequilíbrio e alterações contratuais;
- adotar providências diante de ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;
- acompanhar vigência, saldo, cronograma e encerramento contratual.

11.5. Preposto e reuniões

A contratada indicará preposto com poderes para receber comunicações e tomar providências. Poderão ser realizadas reuniões de partida e acompanhamento, com atas, responsáveis e planos de ação.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Medição

A medição será mensal ou por etapa, segundo quantidades efetivamente executadas e aceitas, aplicando-se os preços unitários registrados. Não serão medidos materiais apenas estocados, serviços ocultos sem prévia conferência, retrabalhos, perdas ou atividades inerentes já remuneradas nas composições.

Cada boletim deverá conter memória de cálculo, croquis ou estaqueamento, relatório fotográfico georreferenciado quando possível, diário de obra, ensaios, certificados, conferência do cronograma e identificação do município, trecho, contrato e fonte de recurso.

12.2. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após conclusão e verificação inicial do trecho. O recebimento definitivo será formalizado após correção das pendências, apresentação do cadastro final, resultados dos controles e decurso do período de observação definido, sem prejuízo das responsabilidades legais por solidez, segurança e vícios ocultos.

12.3. Pagamento

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa e aceite da medição, no prazo previsto no edital e contrato, mediante nota fiscal individualizada e comprovação das condições exigidas. Poderão ocorrer retenções tributárias, glosas e compensações legais. Divergências não impedem o pagamento da parcela incontroversa.



13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção será realizada por concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, pelo critério de menor preço global estimado, considerando o somatório dos quantitativos estimados multiplicados pelos preços unitários ofertados.

13.2. A adjudicação global justifica-se pela interdependência entre pavimentação, drenagem e sinalização, pela necessidade de coordenação técnica, pela responsabilidade única sobre desempenho e pela redução de interfaces, sem prejuízo da execução e medição por preços unitários.

13.3. Todos os preços unitários deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos limites do orçamento de referência, e a proposta deverá preservar coerência com as composições, encargos, produtividade, logística e BDI.

13.4. Inversão das fases

A habilitação antecederá a apresentação e o julgamento das propostas, mediante ato motivado e previsão no edital, para assegurar que a disputa se restrinja a empresas previamente aptas quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, na forma legal.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

- identificação do certame, razão social, CNPJ e representante legal;
- planilha com preços unitários, totais e valor global;
- composição do BDI e dos encargos sociais;
- composições de custos unitários dos itens relevantes ou quando solicitadas;
- cronograma físico-financeiro, quando exigido;
- declaração de que os preços abrangem todos os custos, riscos ordinários e obrigações;
- prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- assinatura do representante legal e do responsável técnico, quando cabível.

14.2. Não serão aceitas propostas com preço global ou unitário superior ao orçamento de referência, com vício insanável, alteração indevida dos quantitativos, ausência de composição quando exigida, ou que não demonstrem exequibilidade.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação, atualmente correspondente a R\$ 56.779,96, apresentada no momento definido no edital e em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. A garantia será devolvida no prazo legal e executada integralmente nas hipóteses de recusa injustificada em contratar ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

16.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.8. As empresas em forma de consórcio deverão apresentar as regras indicadas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados em órgãos competentes

16.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.11. Prova de inscrição municipal ou estadual, conforme aplicável ao ramo de atividade da empresa, emitida pelo órgão competente, comprovando a regularidade da licitante perante o respectivo ente federativo

16.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.13. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.8. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Declaração emitida pelo Órgão promotor da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação através de vistoria técnica realizada antes do certame;

17.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características similares, com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (s) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – prestação de serviço objeto deste termo **em nome da licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.6.1. **Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA/BA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

17.6.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA ou CAU** do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

17.6.3. Comprovação de equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

17.6.4. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

17.6.4.1. **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

17.6.4.2. **Diretor: cópia do Contrato Social**, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

17.6.4.3. **No caso de vínculo empregatício:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;



17.6.4.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

17.6.4.5. **Declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

17.6.5. **Atestado(s) de capacidade TÉCNICA-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de experiência pretérita nos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

17.6.5.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

17.6.5.2. Nome do contratado e do contratante;

17.6.5.3. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

17.6.5.4. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

17.6.5.5. Localização da obra ou dos serviços;

17.6.5.6. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

17.6.5.7. Data do início e término dos serviços;

17.6.6. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, cuja experiência deverá ser demonstrada:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M ²

17.6.7. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.6.8. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional** (no caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo **50%** dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Federal, ou ainda para empresa privada.

17.6.9. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

17.6.9.1. Nome do contratado e do contratante;

17.6.9.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

17.6.9.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

17.6.9.4. Localização da obra ou dos serviços;

17.6.9.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);



17.6.9.6. Data do início e término dos serviços;

17.6.10. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra para os quais será necessária a comprovação de realização de no mínimo **50%**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. EXIGÍVEL
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M²	126.000	63.000

17.6.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.6.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.6.13. A empresa licitante deve comprovar a qualificação da **EQUIPE TÉCNICA** designada para a execução da obra. A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

17.6.13.1. 01 Engenheiro Civil;

17.6.13.2. 01 Engenheiro de Segurança do trabalho ou Técnico de Segurança do trabalho;

17.6.13.3. Mestre de Obra ou Encarregado Geral de Obras;

O Engenheiro Civil deve possuir curso superior, tecnólogo e/ou especialização comprovada em Movimento de Terra e Pavimentação.

17.6.14. A Comprovação da qualificação dos profissionais de nível superior deverá ser através da Certidão do **CREA** ou documento equivalente;

17.6.15. A Comprovação da qualificação dos profissionais de nível técnico, deverá ser através de carteira de trabalho ou documento equivalente.

17.6.16. Apresentar **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** de cada profissional, autorizando o seu nome na equipe técnica da empresa.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

18.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

18.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



18.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, para empresas de regime tributários que estejam enquadradas nestes obrigações.

18.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.2.6. Caso o Consórcio licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 20% do valor total estimado da contratação, conforme §1º do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19. DA EXEQUIBILIDADE, NEGOCIAÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

19.1. A análise de exequibilidade observará a Lei nº 14.133/2021, o edital, a coerência das composições e os custos efetivos. Indícios de inexecuibilidade ensejarão diligência, garantindo-se à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

19.2. Para obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros legais específicos de inexecuibilidade. A proposta inferior a 85% do orçamento estimado sujeitar-se-á à garantia adicional equivalente à diferença entre esse limite e o valor proposto, sem prejuízo das demais garantias previstas.

19.3. A garantia adicional não se confunde com a garantia de proposta de 1% nem com a garantia contratual ordinária.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Poderá ser exigida garantia contratual de 5% do valor inicial de cada contrato ou percentual diverso dentro dos limites legais, mediante decisão da autoridade competente e previsão no edital. A modalidade será escolhida pela contratada entre as legalmente admitidas, observados os prazos específicos do seguro-garantia.

20.2. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e correção dos serviços nos prazos legais e técnicos. Defeitos identificados deverão ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, independentemente do recebimento definitivo, quando caracterizado vício de execução.

21. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a regulamentação aplicável.

21.2. Cada contrato terá prazo compatível com o cronograma da intervenção e com as obrigações de recebimento, podendo ultrapassar o exercício financeiro quando preenchidos os requisitos legais.

21.3. O reajustamento observará interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado,



utilizando índice setorial adequado, preferencialmente o índice de pavimentação ou outro definido tecnicamente. Para serviços de naturezas distintas, poderá ser adotada fórmula paramétrica ou índices específicos, desde que previstos no edital.

21.4. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de evento extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, prova do impacto e nexos causal, observada a Matriz de Riscos.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA INDIVIDUALIZAÇÃO

22.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer por ocasião de cada contratação, conforme a regulamentação aplicável. Antes da emissão do contrato ou da ordem de serviço, deverá existir disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

22.2. São obrigatórias a individualização do município, trecho, projeto, fonte de recursos, dotação, cronograma, medição, nota fiscal, pagamento e prestação de contas. É vedada compensação financeira ou física entre municípios, contratos, convênios ou fontes sem autorização e fundamento legal.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. Integra este Termo de Referência a Matriz de Riscos aprovada, que distribui eventos entre Administração, contratada e responsabilidade compartilhada.

23.2. Os riscos ordinários alocados à contratada deverão ser considerados na proposta e no BDI. Pedidos de prazo ou recomposição deverão demonstrar o evento, sua materialidade, o nexos causal, a ausência de culpa e a quantificação dos efeitos.

24. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade, o prejuízo e a culpabilidade.

24.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e contratuais, mediante processo administrativo quando necessário, sem prejuízo de indenizações, retenções, execução de garantias e demais consequências.

25. DOS DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Despacho da Autoridade Competente;
- orçamento estimado, planilhas sintética e analítica, composições de preços unitários, BDI e Curva ABC;
- Matriz de Riscos;
- projetos, memoriais, especificações e caderno técnico padronizado;
- modelo de proposta e planilha de preços;
- minuta da Ata de Registro de Preços;
- minuta contratual e modelo de ordem de serviço;
- modelos de medição, recebimento e relatórios.

26. DA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, GOVERNANÇA E CONTROLES

26.1. A contratação deverá observar planejamento, segregação de funções, controles internos, transparência, integridade e prevenção de conflitos de interesses.

26.2. Cada intervenção dependerá das licenças ambientais, autorizações e medidas mitigadoras aplicáveis. O gestor deverá verificar eventual vinculação a convênios, transferências ou financiamentos e cumprir as regras específicas do concedente.



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

26.3. Os documentos da contratação deverão ser compatibilizados entre si, especialmente quanto a objeto, quantitativos, valores, regime de execução, critério de julgamento, habilitação, garantias, prazos, fiscalização e matriz de riscos.

27. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

27.1. Com base nos estudos e documentos integrantes do processo, considera-se viável a contratação, por apresentar solução apta a melhorar a mobilidade e a infraestrutura viária regional, com possibilidade de economia de escala, padronização e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

27.2. A viabilidade permanece condicionada à atualização do orçamento, à suficiência dos projetos, à conformidade do Sistema de Registro de Preços com os requisitos legais, à competitividade das exigências, à disponibilidade de recursos e à fiscalização técnica de cada trecho.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E APROVAÇÃO

28.1. O Consórcio reserva-se o direito de recusar, glosar ou determinar a correção de serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência, os projetos, as especificações, as normas técnicas e as ordens da fiscalização.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

28.3. Este Termo de Referência deverá ser compatibilizado com o edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, os projetos, o orçamento e os demais anexos antes da publicação.

Jacobina – Bahia, 17 de agosto de 2026

Lourival Silvino de Araújo Junior
Responsável Técnico
CREA/BA Nº 2616222604



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO
PIEMONTE DA DIAMANTINA**

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta de preços para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, incluindo imprimação, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares, para atendimento dos municípios integrantes do Consórcio, conforme o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		NOME FANTASIA:	
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
NIRE:		ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE / E-MAIL:		REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:	
RG / CPF:		BANCO / AGÊNCIA / CONTA:	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. A licitante declara conhecer e aceitar integralmente os termos do Edital, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, das composições de custos, da matriz de riscos e dos demais anexos que regem a contratação.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço global estimado, sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo ser respeitados os quantitativos, as unidades e os preços unitários máximos definidos pela Administração.

3. PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. S/ BDI	BDI (%)	UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.1	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concreto pré-fabricado 100x15x13x20 cm	m	4.000,00				
1.2	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto – STC 100-21 – escavação mecânica	m	2.500,00				
1.3	0705392	SICRO3	Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m, moldado no local	m	10,00				
1.4	0705427	SICRO3	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m, esconsidade 0°	un	2,00				
2.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	136.000,00				



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

2.2	4011370	SICRO3	Tratamento superficial duplo com emulsão – brita comercial	m²	126.000,00				
2.3	4915636	SICRO3	Capa selante – pedrisco comercial	m²	126.000,00				
3.1	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica – espessura 0,6 mm	m²	7.000,00				
3.2	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica – espessura 0,6 mm	m²	500,00				
3.3	5213360	SICRO3	Tacha refletiva bidirecional tipo I, com um pino	un	3.750,00				
3.4	5213362	SICRO3	Tachão refletivo bidirecional	un	350,00				
3.5	5213570	SICRO3	Placa em aço – película I + I	m²	80,00				
3.6	5216111	SICRO3	Suporte para placa em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	102,00				
3.7	7184	ORSE	Pintura setas e zebreado termoplástico - 5 anos (por extrusão)	m²	672				
3.8	3500	ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	1638,4				
VALOR GLOBAL R\$									

Valor global da proposta por extenso:

_____.

Percentual de BDI adotado: _____ % (_____ por cento).

Data-base da proposta: ____/____/2026.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta terá validade de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá conforme os prazos, condições, projetos, ordens de serviço individualizadas, critérios de medição e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

- a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, mobilização e desmobilização, transportes, equipamentos, administração local e central, controle tecnológico, sinalização provisória, licenças, taxas, lucros e demais despesas incidentes;
- b) os preços unitários e o valor global observam as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas pela Administração, sendo vedada a alteração dos quantitativos da planilha de referência;
- c) a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos aplicáveis;
- d) possui pleno conhecimento das condições de execução e das características gerais dos serviços, sem prejuízo dos levantamentos específicos que antecederão cada ordem de serviço;



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

- e) cumprirá rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, de controle tecnológico e as determinações da fiscalização;
- f) manterá responsável técnico habilitado e providenciará as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis para a execução;
- g) os valores apresentados permanecerão firmes durante o prazo de validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro;
- h) apresentará, quando convocada, a planilha orçamentária readequada ao lance final, as composições de custos unitários, a composição do BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e os demais demonstrativos exigidos no Edital.

7. RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo: _____

CPF: _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Título profissional: _____

CREA/CAU: _____

Assinatura



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.558.388/0001-18, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, S/N, Prédio do SAC, 1º andar, Centro, Jacobina-Ba, CEP 44.702-316, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Dirceu Mendes Ribeiro**, inscrito no CPF nº 924.969.705-87 e RG nº. 0582167159, considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no Processo Administrativo nº 019/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], conforme atos constitutivos ou procuração juntada aos autos, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, aos regulamentos internos do Consórcio, às normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às disposições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, incluindo imprimação, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares, visando atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, o Termo de Referência, a planilha orçamentária, as composições de custos, a composição do BDI, o cronograma de referência, a matriz de riscos, a proposta vencedora e o cadastro de reserva.

1.3. A execução será futura, eventual e parcelada, mediante contratos e ordens de serviço individualizados por município, trecho, projeto, fonte de recursos, quantitativos, prazo e responsáveis pela gestão e fiscalização.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, unidades, quantitativos máximos estimados e demais condições ofertadas são os constantes do quadro abaixo, observado o valor global registrado e os preços unitários da proposta adjudicada:

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM. AF_01/2024	m	4.000,00			
1.2	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	2.500,00			
1.3	0705392	SICRO3	Corpo de BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia e brita comerciais	m	10,00			
1.4	0705427	SICRO3	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais	un	2,00			
2.1	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	136.000,00			
2.2	4011370	SICRO3	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	126.000,00			
2.3	4915636	SICRO3	Capa selante - pedrisco comercial	m²	126.000,00			
3.1	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	7.000,00			
3.2	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	500,00			



3.3	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	3.750,00			
3.4	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	350,00			
3.5	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	80,00			
3.6	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	102,00			
3.7	7184	ORSE	Pintura setas e zebado termoplástico - 5 anos (por extrusão)	m²	672			
3.8	3500	ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	1638,4			
VALOR GLOBAL REGISTRADO								RS _____

2.2. Os quantitativos registrados são estimativos máximos e não geram obrigação de contratação integral, nem direito subjetivo do fornecedor à execução de qualquer quantidade mínima.

2.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, os preços unitários, a estrutura técnico-operacional e a capacidade necessária ao cumprimento das ordens de serviço.

2.4. O cadastro de reserva integra esta Ata como Anexo III-A.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**, por meio da unidade administrativa responsável pelas licitações e contratos.

3.2. Serão considerados participantes os municípios consorciados e demais órgãos ou entidades que tenham integrado formalmente o procedimento preparatório e indicado suas estimativas, conforme relação constante do processo e do edital.

3.3. Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata, controlar saldos, autorizar contratações e remanejamentos, conduzir negociações de preços, organizar o cadastro de reserva e praticar os demais atos previstos no edital e na legislação.

3.4. Cada órgão ou município contratante será responsável pela existência e aprovação do projeto aplicável, disponibilidade orçamentária, formalização do contrato, emissão da ordem de serviço, licenças, liberação do trecho, gestão, fiscalização, medição, liquidação, pagamento e prestação de contas dos recursos utilizados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades que não participaram do procedimento poderão solicitar adesão na condição de não participantes, desde que admitida pelo regulamento aplicável e observados, cumulativamente, a justificativa da vantagem, a demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado, a consulta e a aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização somente será concedida após a aceitação do fornecedor e poderá ser recusada quando a adesão comprometer o atendimento das demandas dos participantes, a capacidade operacional do fornecedor, o controle dos quantitativos ou a gestão da Ata.

4.3. O órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto no regulamento aplicável, sempre dentro da vigência da Ata e mediante projeto, orçamento, recursos, instrumento contratual e ordem de serviço próprios.

4.4. As adesões observarão os limites quantitativos legais e regulamentares vigentes, inclusive o limite individual e o limite global, bem como as restrições específicas aplicáveis às atas gerenciadas por consórcios públicos e às obras e serviços de engenharia.



4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata. Eventuais alterações quantitativas somente poderão ocorrer nos contratos dela decorrentes, dentro das hipóteses e limites legais, sem aumento do saldo registrado na Ata.

4.6. A adesão não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade pelo projeto, contratação, fiscalização, medição, pagamento ou prestação de contas do órgão aderente.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de que os preços permanecem vantajosos.

5.2. A prorrogação da Ata não implica renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observada a regulamentação adotada pelo Consórcio e a decisão expressamente motivada da autoridade competente.

5.3. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, vedada a substituição por simples nota de empenho quando a natureza e a complexidade dos serviços exigirem cláusulas próprias de execução, responsabilidade técnica, garantia, fiscalização, medição e recebimento.

5.4. O contrato deverá ser celebrado durante a vigência da Ata, terá prazo próprio e observará, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários e, quando aplicável, a previsão no plano plurianual.

5.5. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário e, em anexo, os licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços, na ordem de classificação, e aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.6. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo vencedor, cancelamento do registro ou impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, observada a ordem e a verificação das condições de habilitação.

5.7. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo permitida licitação específica quando devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CADA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

6.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem contrato válido, ordem de serviço escrita, indicação do trecho e do município beneficiário, projeto aprovado, planilha orçamentária específica, cronograma, disponibilidade orçamentária, designação de gestor e fiscais e emissão ou registro das responsabilidades técnicas cabíveis.

6.2. Cada ordem de serviço identificará, no mínimo: município; localização e extensão do trecho; serviços e quantitativos autorizados; preços unitários registrados; valor estimado; prazo; fonte de recursos; projeto e memoriais; responsáveis técnicos; gestor e fiscais; condições de acesso e liberação da área.

6.3. Os serviços serão medidos exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas, aceitas e comprovadas, segundo os critérios do Termo de Referência, das especificações técnicas, da planilha e do projeto aplicável.

6.4. É vedada a compensação de quantitativos, medições, notas fiscais, pagamentos ou recursos entre municípios, trechos, contratos, convênios ou fontes de financiamento distintos.

6.5. A contratada executará os serviços sob regime de empreitada por preço unitário, assumindo os riscos ordinários de produtividade, logística, mobilização, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme a matriz de riscos.



7. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos serviços, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento aplicável.

7.2. O reajustamento observará a anualidade contada da data-base do orçamento estimado e o índice definido no edital e no contrato, incidindo apenas sobre as parcelas executadas após o implemento da condição temporal, sem prejuízo da análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de demonstração analítica, planilhas, documentos fiscais, índices, cotações e prova do nexo causal entre o fato alegado e a repercussão efetiva nos custos.

7.4. A simples elevação ordinária dos preços, inflação previsível, erro de composição, perda de produtividade ou fatos alocados à contratada na matriz de riscos não ensejarão recomposição extraordinária.

7.5. A atualização do preço registrado não modifica automaticamente contratos já celebrados, os quais dependerão de procedimento próprio e instrumento formal.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Não aceita a redução, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidade, desde que não tenha dado causa à elevação e cumpra as condições regulamentares, sendo convocado o cadastro de reserva.

8.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e inviabilizar a execução, o fornecedor poderá requerer sua atualização antes da contratação ou da ordem de serviço, mediante comprovação robusta do fato superveniente.

8.4. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento e sanções.

8.5. Frustradas as negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o item ou a Ata e adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1. As quantidades poderão ser remanejadas entre órgãos ou municípios participantes e, quando legalmente admitido, para não participantes, mediante autorização do órgão gerenciador e controle do saldo.

9.2. O remanejamento dependerá de anuência do participante que sofrer redução, quando houver quantitativo individualizado, e não poderá ampliar o quantitativo global registrado.

9.3. O fornecedor poderá recusar, justificadamente, atendimento decorrente de remanejamento entre localidades distintas quando demonstrar impacto relevante e não previsto sobre logística, prazo ou capacidade operacional, sem prejuízo da negociação.

9.4. O remanejamento não afasta a obrigação de cada contratante apresentar projeto, recursos, contrato e ordem de serviço próprios.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir as condições da Ata, não assinar o contrato ou não atender à ordem de serviço sem justificativa aceita, não mantiver os requisitos de habilitação, recusar a manutenção do preço nas hipóteses legais ou sofrer sanção incompatível com a contratação.



10.2. O cancelamento será formalizado em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos.

10.3. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a verificação das condições de habilitação e dos preços.

10.4. Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente por interesse público devidamente motivado, por caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor quando comprovada a impossibilidade de cumprimento, ou pelo insucesso das negociações de mercado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante a vigência da Ata e dos contratos.

11.2. Assinar os contratos e atender às ordens de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites registrados e a capacidade operacional declarada.

11.3. Mobilizar profissionais, equipamentos, usinas, veículos, laboratórios, instalações e demais recursos necessários, conforme o projeto, o Termo de Referência e a proposta.

11.4. Emitir e manter as anotações ou registros de responsabilidade técnica, cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, de trânsito e de controle tecnológico.

11.5. Executar correções, refazimentos e reparos decorrentes de defeitos, vícios, desconformidades ou responsabilidade da contratada, sem ônus adicional.

11.6. Manter registros individualizados de execução, medições e faturamento por contrato, município, trecho, ordem de serviço e fonte de recursos.

11.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade, segurança, preço ou capacidade de atendimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS CONTRATANTES

12.1. O órgão gerenciador administrará a Ata, controlará quantitativos e saldos, promoverá negociações, autorizará adesões e remanejamentos e dará publicidade aos atos pertinentes.

12.2. Cada contratante deverá fornecer os elementos técnicos, liberar o trecho, obter licenças, assegurar recursos, designar fiscalização, acompanhar a execução, medir, receber, liquidar e pagar os serviços.

12.3. A Administração deverá comunicar aos gerenciadores descumprimentos relevantes, aplicação de sanções, rescisões e fatos que possam justificar o cancelamento do registro.

12.4. O órgão gerenciador não responderá solidariamente por obrigações assumidas por município ou órgão contratante, salvo quando decorrerem de ato próprio comprovado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento desta Ata, do edital, dos contratos ou das ordens de serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, após convocação e aceitação, deixem injustificadamente de honrar o compromisso assumido.

13.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar sanções relacionadas diretamente à Ata; compete ao órgão contratante apurar e sancionar infrações ocorridas na execução do respectivo contrato, comunicando o resultado ao gerenciador.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato poderá ensejar a execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital e na lei.



14. DA PUBLICIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. A Ata e seus atos de gestão serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais adotados pelo Consórcio, observados os requisitos legais.

14.2. As comunicações serão realizadas por meio da plataforma BLL COMPRAS, correio eletrônico, sistema administrativo do Consórcio ou outro canal oficial indicado nos autos.

14.3. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata serão utilizados apenas para as finalidades administrativas, contratuais, de controle e transparência legalmente exigidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As condições de execução, medição, recebimento, pagamento, fiscalização, garantias, matriz de riscos e demais obrigações encontram-se no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos documentos técnicos integrantes do processo.

15.2. Em caso de divergência, prevalecerão a Lei, o edital, o Termo de Referência, a planilha orçamentária e a proposta adjudicada, nessa ordem, sem prejuízo da interpretação sistemática do conjunto documental.

15.3. A tolerância quanto a eventual descumprimento não constituirá renúncia, novação ou alteração das obrigações pactuadas.

15.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo a Lei nº 14.133/2021, o regulamento adotado pelo Consórcio, os princípios das contratações públicas e as disposições do edital.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jacobina - Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente ou em vias de igual teor pelas partes.

Consortio de Desenvolvimento
Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina
Dirceu Mendes Ribeiro - Presidente

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ASS: _____

ASS: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

**ANEXO III-A
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, serão relacionados os fornecedores que aceitarem registrar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário:

ORDEM	FORNECEDOR / CNPJ / CONTATOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, serão relacionados os fornecedores que mantiverem sua proposta original:

ORDEM	FORNECEDOR / CNPJ / CONTATOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.558.388/0001-18, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, S/N, Prédio do SAC, 1º andar, Centro, Jacobina-Ba, CEP 44.702-316, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Dirceu Mendes Ribeiro**, inscrito no CPF nº 924.969.705-87 e RG nº. 0582167159, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº 019/2026, a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, a Ata de Registro de Preços nº [XXX]/2026 e a respectiva Ordem de Serviço, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis ao Consórcio e nas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com capa selante, incluindo imprimação, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares, no Município de [XXX], no trecho [IDENTIFICAÇÃO/COORDENADAS], conforme projeto, planilha, cronograma e Ordem de Serviço.

1.2. A contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº [XXX]/2026 e limita-se aos quantitativos efetivamente autorizados para o município e o trecho indicados.

1.3. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos; o Termo de Referência; o Projeto Básico/Executivo; a planilha orçamentária; o cronograma físico-financeiro; a proposta da CONTRATADA; a Ata de Registro de Preços; a Matriz de Riscos; a Ordem de Serviço; as ART/RRT; e os documentos de habilitação.

1.4. Em caso de divergência, prevalecerão o edital, o Termo de Referência, o projeto validado para o trecho, a planilha contratual e a matriz de riscos, nessa ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os serviços contratados, seus quantitativos e preços unitários serão os constantes da proposta adjudicada e da planilha específica do trecho, observados os limites da Ata de Registro de Preços.

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	BDI	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO								RS _____

2.2. Os quantitativos serão preenchidos conforme a contratação específica, não podendo exceder os saldos registrados e a demanda aprovada.

2.3. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, transporte, ensaios, sinalização provisória, encargos, tributos, seguros, lucro, BDI e demais despesas necessárias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

- 3.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com medição das quantidades efetivamente executadas, verificadas e aceitas.
- 3.2.** A execução somente poderá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço e a disponibilização do projeto validado, planilha, cronograma, fonte de recursos, licenças, liberação das áreas, designação dos fiscais e ART/RRT.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes da mobilização, plano de execução, plano de sinalização e segurança, relação de equipamentos, equipe técnica e estrutura de controle tecnológico.
- 3.4.** É vedado executar serviço em local, quantidade ou especificação diversa da autorização formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

- 4.1.** A vigência contratual será de [XXX] meses, contados da última assinatura.
- 4.2.** O prazo de execução será de [XXX] dias, contado da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.3.** A prorrogação dependerá de justificativa, demonstração da causa, manutenção da vantajosidade, recursos e formalização antes do encerramento.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá comunicar fato capaz de afetar o cronograma e apresentar plano de recuperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

- 5.1.** O valor deste contrato é de R\$ [XXX] ([VALOR POR EXTENSO]).
- 5.2.** As despesas correrão por conta da dotação: Órgão [XXX]; Unidade [XXX]; Projeto/Atividade [XXX]; Elemento [XXX]; Fonte [XXX]; Convênio/Instrumento [XXX].
- 5.3.** A execução financeira e a prestação de contas serão individualizadas por município, trecho, contrato, fonte de recursos, medição e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução equivalente a 5% do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura, nas modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo legal e editalício para a apresentação da apólice.
- 6.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento, multas, prejuízos, danos, correções e obrigações relacionadas à execução.
- 6.4.** A garantia será atualizada nas alterações do valor ou prazo e liberada após o recebimento definitivo e a inexistência de pendências.
- 6.5.** A garantia adicional decorrente de proposta inferior a 85% do orçamento, quando aplicável, será prestada cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os serviços em conformidade com o projeto, especificações, normas DNIT, ABNT, planilha, cronograma e determinações da fiscalização.
- 7.2.** Manter responsável técnico e equipe compatível, com ART/RRT de execução.
- 7.3.** Mobilizar equipamentos adequados e mantê-los disponíveis durante as etapas correspondentes.
- 7.4.** Realizar controle tecnológico de materiais e serviços, inclusive emulsões, agregados, taxas de aplicação, compactação, espessuras e aderência.
- 7.5.** Apresentar diário de obra, relatórios fotográficos, boletins, memórias de cálculo, certificados e resultados de ensaios.



- 7.6. Implantar e manter sinalização provisória, desvios, isolamento e medidas de segurança viária e ocupacional.
- 7.7. Fornecer EPIs, EPCs, treinamento e condições de trabalho seguras.
- 7.8. Refazer ou substituir, às suas expensas, serviço ou material rejeitado ou defeituoso.
- 7.9. Preservar redes, imóveis, meio ambiente, drenagens, acessos e bens, reparando danos causados.
- 7.10. Manter todas as condições de habilitação durante a execução.
- 7.11. Permitir acesso da fiscalização e dos órgãos de controle aos serviços, documentos e instalações.
- 7.12. Não paralisar ou reduzir o ritmo sem autorização, salvo risco grave e iminente.
- 7.13. Indicar preposto com poderes para receber ordens e notificações.
- 7.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por danos decorrentes de sua atuação.
- 7.15. Cumprir a matriz de riscos e comunicar eventos capazes de produzir impacto técnico, financeiro ou temporal.
- 7.16. Entregar cadastro final, as built, registros, ensaios, garantias e documentos do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer projetos, levantamentos, memoriais, planilhas, cronograma e demais elementos necessários.
- 8.2. Liberar áreas, resolver interferências de sua responsabilidade e providenciar as licenças que lhe couberem.
- 8.3. Designar gestor, fiscais técnico e administrativo e equipe especializada quando necessária.
- 8.4. Emitir ordens de serviço individualizadas, com município, trecho, fonte de recursos e prazo.
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços, determinando correções.
- 8.6. Decidir tempestivamente sobre questões técnicas submetidas pela CONTRATADA.
- 8.7. Efetuar pagamentos das parcelas executadas e aceitas.
- 8.8. Promover a gestão da matriz de riscos, alterações, reajustes, reequilíbrio e sanções.
- 8.9. Assegurar acesso da CONTRATADA às áreas de execução.
- 8.10. Comunicar irregularidades e fixar prazo para saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão será exercida por [NOME/CARGO], e a fiscalização técnica por [NOME/CREA OU MATRÍCULA], sem prejuízo dos fiscais locais.
- 9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3. As determinações serão registradas no diário, relatório, notificação ou sistema eletrônico.
- 9.4. Serviços ocultos somente poderão ser cobertos após inspeção e autorização.
- 9.5. A fiscalização poderá suspender serviços em desconformidade ou com risco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1. As medições serão mensais ou por etapa, considerando quantidades efetivamente executadas e aceitas.
- 10.2. Cada boletim conterá memória de cálculo, croquis ou estaqueamento, relatório fotográfico, diário, ensaios, cronograma e identificação do município, trecho, contrato e fonte.
- 10.3. Não serão medidos materiais apenas estocados, retrabalhos, perdas ou serviços ocultos sem conferência.
- 10.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão e verificação inicial; o definitivo, após a correção das pendências e entrega dos documentos finais.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação, mediante nota fiscal específica, atesto e documentação exigida.



10.6. A nota fiscal identificará município, trecho, contrato, medição, fonte de recursos e período.

10.7. Poderão ser retidos valores relativos a serviços rejeitados, multas, danos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços serão reajustados após um ano da data-base do orçamento estimado, mediante índice setorial ou fórmula definida no edital.

11.2. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

11.3. O reequilíbrio dependerá de requerimento instruído, evento superveniente, nexos causal, impacto efetivo e alocação na matriz de riscos.

11.4. Variações ordinárias de mercado, erros de proposta, produtividade insuficiente e riscos da CONTRATADA não ensejarão reequilíbrio.

11.5. O reajuste será formalizado por apostilamento e o reequilíbrio pelo instrumento cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A matriz de riscos integra o contrato e define a alocação dos eventos que afetam custos, prazos e desempenho.

12.2. A parte responsável pelo risco suportará seus efeitos, ressalvadas as hipóteses legais.

12.3. Todo evento será comunicado imediatamente, com evidências e medidas de mitigação.

12.4. A ocorrência do risco não autoriza alteração unilateral do escopo, método ou preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e escrita.

13.2. É vedada a subcontratação total, da parcela de maior relevância relativa ao TSD ou de empresa impedida.

13.3. A subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS VÍCIOS

14.1. A CONTRATADA responde pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e correção dos serviços.

14.2. Defeitos, falhas, deformações, desagregações, perda de aderência, deficiência de drenagem ou sinalização inadequada serão corrigidos às suas expensas.

14.3. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões legalmente determinados, nos limites aplicáveis.

15.3. Alterações de quantitativos não autorizam compensações entre itens nem execução acima dos preços máximos.

15.4. Registros que não caracterizem alteração poderão ser formalizados por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

16.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, observado o devido processo.

16.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 15%.

16.4. A multa compensatória poderá alcançar 15% do valor da obrigação inadimplida ou do contrato.



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

16.5. Multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos, da garantia ou cobradas.

16.6. As sanções não excluem a reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser suspenso ou extinto nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na extinção, a CONTRATADA deverá desmobilizar com segurança, entregar documentos e preservar os serviços executados.

17.3. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as medidas e sanções cabíveis.

17.4. A extinção não prejudica a apuração de danos, multas, garantia e responsabilidades remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

18.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados pessoais.

18.2. A CONTRATADA deverá prevenir fraude, corrupção e conflito de interesses, comunicando irregularidades.

18.3. O contrato, seus aditivos e atos essenciais serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos, o edital, o Termo de Referência e a matriz de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Jacobina - Bahia, ____ de _____ de 2026.

Consortio de Desenvolvimento
Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina
Dirceu Mendes Ribeiro - Presidente

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ASS: _____

ASS: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) do RG nº [XXX] e CPF nº [XXX], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidos no edital da Concorrência Eletrônica em referência, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista, cuja comprovação observará o momento procedimental definido no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que seus sócios, administradores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselhos ou representantes não se encontram em situação de impedimento ou conflito de interesses que inviabilize a participação no certame ou a futura contratação, e que a empresa não incorre em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no edital e na legislação aplicável.

Por fim, **DECLARA** possuir pleno conhecimento do objeto, das condições de execução, dos documentos técnicos, da matriz de riscos, da inversão das fases, da garantia de proposta e das demais regras estabelecidas no edital e em seus anexos, com as quais concorda integralmente.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / RAZÃO SOCIAL / CNPJ



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) do RG nº [XXX] e CPF nº [XXX], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação vigente, inclusive o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que manterá o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução contratual, caso seja declarada vencedora do certame.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO / RAZÃO SOCIAL / CNPJ



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) do RG nº [XXX] e CPF nº [XXX], **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como [MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido previsto no edital.

DECLARA, também, que, no ano-calendário da realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pela exatidão das informações prestadas.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / RAZÃO SOCIAL / CNPJ



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) do RG nº [XXX] e CPF nº [XXX], **DECLARA**, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva quanto à existência de menor aprendiz a partir de quatorze anos: () SIM () NÃO

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / RAZÃO SOCIAL / CNPJ



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) do RG nº [XXX] e CPF nº [XXX], **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, transporte, controle tecnológico, sinalização provisória, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, BDI, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

DECLARA, ainda, que foram considerados todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, não sendo cabível alegação posterior de omissão de custos previsíveis ou ordinariamente necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO / RAZÃO SOCIAL / CNPJ



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – SRP**

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	Nome Fantasia:
CNPJ nº:	NIRE:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal/ISS:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail institucional:
Banco:	Agência:
Conta:	Chave PIX, se aplicável:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO A ASSINAR O CONTRATO

Nome completo:	Função/Cargo:
Nacionalidade:	Estado civil:
Profissão:	RG / Órgão emissor:
CPF nº:	Telefone:
Endereço completo:	E-mail:



**CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA**

DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima são verdadeiras e poderão ser utilizadas pelo Consórcio para a elaboração e formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e dos demais instrumentos decorrentes da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME, CARGO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1. Este formulário deverá ser apresentado com os documentos de habilitação, preferencialmente no campo próprio da BLL.**
- 2. Sua ausência isolada não implicará inabilitação, desde que os dados possam ser obtidos dos demais documentos.**